

À PROGEST

Conforme Doc. 40, do Processo 23402.005246/2022-64, que trata da impugnação do Pregão Eletrônico N. 02/2022, Sistema de registro de Preços, por parte da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, com base no Decreto 5.906/06.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se bens de informática os relacionados no Anexo I. (Página 4)

9022.1 9022.90	Aparelhos de Raios X, baseados em técnicas digitais, próprios para uso médico e cirúrgico. Partes e acessórios dos aparelhos de Raio X relacionados neste anexo.
---------------------------------	---

Esclarecemos que o item em questão se trata de um equipamento **PORTÁTIL** de raios X para uso **VETERINÁRIO** a campo, ou seja, será utilizado para realização de exames radiográficos propriedades rurais diversas (sítio, roça, fazendas etc.) e no Setor de Grandes Animais da Clínica Veterinária Universitária (cavalos, muares, asininos, bovinos, ovinos, caprinos, suínos). Ademais, avaliando o portfólio de produtos oferecidos pela a empresa VMI Médica (<https://vmimedica.com/#>) a empresa não oferece equipamento de raios X portátil, apenas equipamentos móveis e fixos, não atendendo as nossas necessidades (Figuras 1 a 5).



Figura 1. Print do portfólio de equipamentos oferecidos pela VMI Médica. Notem que a empresa oferece apenas equipamentos de raios X móveis e fixos.



Figura 2. Print do portfólio de equipamentos oferecidos pela VMI Médica. Notem os equipamentos de raios X móveis.



Figura 3. Print do portfólio de equipamentos oferecidos pela VMI Médica. Notem os equipamentos de raios X fixos.



Figura 4. Print do portfólio de equipamentos oferecidos pela VMI Médica. Notem que mesmo o equipamento de raios X veterinários é do tipo fixo, impossibilitando o transporte/portabilidade para fazendas e propriedades rurais.



Figura 5. Print do portfólio de equipamentos oferecidos pela VMI Médica. Note que mesmo o equipamento de raios X veterinários é do tipo fixo, impossibilitando o transporte/portabilidade para fazendas e propriedades rurais.

Apenas para ilustração e, melhor entendimento dos Setores da UNIVASF e da nossa Pró-Reitora de de Gestão e Orçamento, Sra. Sileide Dias das Neves, quando cito neste despacho: “equipamento de raios X portátil”, trata-se de um equipamento similar aos demonstrando na Figura 6.



Figura 6. Print demonstrando diversos modelos de equipamentos de raios X portáteis.

Espero ter contribuído para o melhor entendimento do presente processo e ressalvo o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta direção.

Atenciosamente,

Alexandre Redson Soares da Silva, DVM, MSc., PhD.
Diretor da Clínica Veterinária Universitária

